

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 87/2012 de 28 de Junho de 2012

Considerando que o Governo Regional assinou um contrato-programa com a empresa pública Pousadas de Juventude dos Açores, SA, aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 6/2010, de 14 de janeiro, para o desenvolvimento do investimento “Pousada de Juventude de Santa Maria”, cofinanciado pelo ProConvergência;

Considerando que, pela Resolução do Conselho de Governo n.º 2/2012, de 16 de janeiro, foi alterado o referido contrato-programa no que respeita à programação financeira, nomeadamente o ponto 3. da cláusula 4ª e do respetivo Anexo I;

Considerando que a reprogramação financeira decorrente de tal alteração implica a alteração do montante global previsto para a realização do objeto do contrato;

Assim, nos termos das alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a alteração do ponto 1, da cláusula 2.ª e do respetivo anexo I, do contrato-programa aprovado pela Resolução n.º 6/2010, de 14 de janeiro, de modo a compatibilizar o montante global previsto do contrato-programa com os montantes de participação financeira resultantes da reprogramação decorrente da alteração autorizada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 2/2012, de 16 de janeiro;

2- Aprovar a minuta de alteração do contrato programa referido no número anterior, bem como o novo Anexo I, anexos à presente Resolução, da qual fazem parte integrante;

3- Delegar no Vice-Presidente do Governo Regional e no Secretário Regional da Presidência os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgarem a alteração ao contrato programa anteriormente referido.

4- A presente Resolução produz efeitos imediatos.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 21 de junho de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo

Minuta de alteração ao Contrato Programa

Cláusula 2.ª

Metas e Objetivos

1. Tendo em vista a realização do objeto do presente contrato, a PJA deverá praticar os atos jurídicos e demais operações materiais correspondentes à aquisição dos imóveis e terrenos, conclusão dos projetos de arquitetura e engenharia, estudos de viabilidade, lançamento dos procedimentos pré-contratuais com vista à execução do projeto e execução das obras de construção da Pousada da Juventude da Ilha de Santa Maria, no montante global previsto de € 2.682.756,59 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos), bem como a contratação da fiscalização e demais operações, conforme desenvolvido no anexo I;

2.

3.

4.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e outro na posse da PJA.

A presente alteração celebrada no interesse da RAA, estando por isso isento do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 5.º do Código do Imposto do Selo.

Ponta Delgada, __ de _____ de 2012. - Pela Região Autónoma dos Açores, O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*. - Pela PJA – Pousadas de Juventude dos Açores, S.A., O Presidente do Conselho de Administração, *Sérgio Ferreira Cabral*. - O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Miguel Correia Alves*.

Anexo I

Transferências	Montante	Documento suporte
2008	€ 265.000,00	Portaria n.º 893/2008, Processada em 2008
2010	€ 76.470,59	Resolução do Conselho do Governo n.º 6/2010, de 14 de janeiro
2011	€ 1.482.749,00	Resolução do Conselho do Governo n.º 6/2010, de 14 de janeiro, e Resolução do Conselho do Governo n.º 2/2012, de 16 de janeiro
2012	€ 858.537,00	Resolução do Conselho do Governo n.º 6/2010, de 14 de janeiro, e Resolução do Conselho do Governo n.º 2/2012, de 16 de janeiro
Total	€ 2.682.756,59	